



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm.: 2025/2028

LEI Nº 2.251, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Monte Carmelo e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Monte Carmelo, a “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue”, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de junho.

Art. 2º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo:

- I** - conscientizar a população sobre a importância da doação voluntária e regular de sangue;
- II** - promover ações educativas em escolas, unidades de saúde e instituições públicas e privadas;
- III** - incentivar parcerias com instituições como a Fundação Hemominas para realização de campanhas e coletas externas;
- IV** - valorizar o cidadão doador como agente de transformação social.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de atividades alusivas à data, bem como desenvolver ações de divulgação e mobilização da população.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo/MG, 16 de junho de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município